

Título do Documento:

Relacionamento com Agentes Públicos

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.007

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
1 de 7

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é definir critérios para regular a prática da comunicação e relacionamento da Unimed Vale do Sepotuba com Agentes Públicos, sejam eles brasileiros ou estrangeiros.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável a todas as áreas, colaboradores, cooperados, conselheiros, dirigentes, parceiros de negócios da Unimed Vale do Sepotuba ou a quem vier atuar em seu nome.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Agente Público: Todo aquele que exerce uma função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, independentemente do cargo ou do vínculo estabelecido. Inclui, mas sem se limitar: (i) qualquer indivíduo que atue no Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal; (ii) qualquer indivíduo que atue em empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas; (iii) qualquer indivíduo que atue em concessionária de serviços públicos; (iv) qualquer candidato a cargo público ou qualquer membro de um partido político; (v) qualquer indivíduo que atue em representações diplomáticas ou em entidades estatais de país estrangeiro, bem como atue em qualquer empresa que seja controlada pelo poder público de um país estrangeiro; e (vi) todo indivíduo que atue em organizações públicas internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas ou a Organização Mundial do Comércio.

Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira: Lei Federal nº 12.846/2013, sancionada em agosto de 2013 e que dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Título do Documento:

Relacionamento com Agentes Públicos

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.007

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
2 de 7

Agentes Intermediários: Qualquer pessoa física (não funcionário) ou jurídica, que represente a Unimed Vale do Sepotuba junto a Agentes e Órgãos Públicos.

Viagens: Despesas relacionadas a passagens aéreas, traslado, hospedagens, refeições e outras despesas relacionadas.

Conflito de Interesses: Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos ou privados que possam comprometer os interesses ou valores das Companhias ou, ainda, influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades das Companhias.

4. DESCRIÇÃO

Aspectos Gerais

O relacionamento com Agentes Públicos ou PEP (Pessoas Expostas Politicamente) poderá ocorrer de diversas formas, tais como em reuniões, licitações, fiscalizações ou em atividades corriqueiras, devendo todas as partes interessadas da Unimed Vale do Sepotuba observar os respectivos protocolos, ou agendamentos públicos de reuniões para fins do citado relacionamento bem como assegurar o cumprimento desta Política e Legislação vigente.

Todos colaboradores, cooperados e parceiros de negócios da Cooperativa que possuem relações pessoais ou comerciais com agentes públicos devem destinar especial atenção ao tratamento dispensado à e eles e avaliar cuidadosamente se essas relações criam algum conflito de interesse com as suas responsabilidades na Unimed Vale do Sepotuba.

Contratações de Agentes Públicos

Só será permitida a contratação de Ex-Agente Público como funcionário após o período de seis meses, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos (Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Ademais, tais candidatos devem possuir

Título do Documento:

Relacionamento com Agentes Públicos

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.007

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
3 de 7

capacitação técnica comprovada e tenham sido submetidos ao processo seletivo formal da Unimed Vale do Sepotuba.

A contratação de fornecedores ou agentes intermediários que tenham relação direta com Agente Público, cuja relação comercial com a Unimed Vale do Sepotuba que tenha potencial situação de conflito de interesses com as responsabilidades do cargo do Agente Público está terminantemente proibida.

Participação em Licitações

É importante que a Unimed Vale do Sepotuba obedeça às regras definidas nos editais de convocação e legislação vigente, além das regras definidas nas Políticas da Unimed Vale do Sepotuba. Além de demonstrar que as decisões de negócios são tomadas sem intervenções indevidas sobre Agentes Públicos, apresentando os documentos e informações nos processos de licitações com a certeza de estar agindo em conformidade com essas regras.

A seguir, conforme a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022, algumas situações proibitivas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

No tocante a licitações e contratos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Título do Documento:

Relacionamento com Agentes Públicos

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.007

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
4 de 7

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Pagamentos de Facilitação

Os pagamentos de facilitação são pagamentos ou taxas de urgência, em grande parte de pequenos valores a Agentes Públicos para acelerar ou garantir processos de obtenção de um documento ou liberação de licenças, alvarás, certidões, desembaraço aduaneiro, entre outros.

É vedado prometer e/ou oferecer tais pagamentos aos agentes públicos ou a terceira pessoa a ele vinculada. Para mais, esses pagamentos de facilitação não são permitidos pela legislação brasileira.

Brindes e Presentes / Entretenimento e Benefícios de Hospitalidade a Agentes Públicos

Título do Documento:

Relacionamento com Agentes Públicos

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.007

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
5 de 7

Todas partes interessadas estão proibidos de prometer, oferecer ou prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de entretenimento ou benefício de hospitalidade às Agentes Públicos, PEP ou a terceira pessoa relacionada, a fim de obter vantagens em benefício próprio ou da Cooperativa. Destaca-se que os exemplos de entretenimento e hospitalidade incluem viagens, jantares, ingressos a eventos, dentre outros casos. Exceções a essa regra deverão ser previamente discutidas e aprovadas por escrito pelo Comitê de Integridade.

Ademais, ressalta-se a existência da “Política de Brindes e Hospitalidades” que deve ser observada e cumprida de forma complementar.

Reuniões e Encontros com Agentes Públicos

Todas as reuniões e encontros com Agentes Públicos devem possuir pauta definida previamente e devem informar e formalizar antecipadamente à área Comercial, através do e-mail posvendas@unimed531.coop.br, com as seguintes informações: data, horário, local, participantes e seus cargos, descrição do assunto a ser tratado.

Com o intuito de aprimorar a transparência, é importante que toda reunião tenha uma pauta definida e seja formalizada por escrito constando todos participantes bem como as deliberações tomadas, para que assim, caso seja necessário, possa ser consultado a qualquer tempo. Ademais, recomenda-se, sempre que possível, tais encontros sejam realizados em locais formais e na presença de dois colaboradores ou representantes de níveis distintos da Cooperativa.

Linha Ética

Todas partes interessadas que identificarem desacordo com as regras estabelecidas por esta Política deverão reportar o fato ao seu superior imediato, quando possível, e/ou ao Comitê de Integridade por meio do Canal de Ética.

Título do Documento:

Relacionamento com Agentes Públicos

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.007

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
6 de 7

Site: <http://unimed.me/100o9M>

Telefone: 0800 517 1049

É o canal de comunicação, operado por uma empresa especializada, pelo qual a Unimed Vale do Sepotuba oferece aos seus colaboradores, cooperados, conselheiros, dirigentes, parceiros de negócios a registrar relatos de situações de condutas e comportamentos considerados inadequados e desalinhados com o Código de Conduta e legislações vigentes. É possível realizar relatos anonimamente, porém é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar os mesmos, que devem ser consistentes e verídicos.

Violações da Lei ou da Política

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes podem incluir ações disciplinares, inclusive, mas sem se limitar, a demissão por justa causa, rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas no Código de Conduta.

Compliance

Diante de qualquer dúvida referente a aplicação desta Política, favor contatar o departamento de Núcleo de Governança através do e-mail: governanca@unimed531.coop.br.

Casos Omissos

Casos omissos não previstos nesta Política serão deliberados mediante a apreciação do Comitê de Integridade da Unimed Vale do Sepotuba.

5. ANEXOS

Título do Documento:

Relacionamento com Agentes Públicos

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.007

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
7 de 7

Não se aplica

6. REFERÊNCIAS

Para elaboração desta Política foram utilizadas as seguintes referências:

- Lei Anticorrupção Brasileira: Artigo 42, Inciso III do Decreto n.º 8.420/2015.
- RN ANS N° 518/2022: Anexo III, Capítulo 1, item 1.3 e 1.4.
- RN ANS N° 507/2022: Governança Corporativa, Item 1.2.12.

7. HISTÓRICO DE REVISÃO

| Revisão | Data | Descrição das Alterações |
|----------------|-------------|--|
| 0.0 | 16/08/2022 | Definição dos critérios para regular a prática da comunicação e relacionamento com Agentes Públicos. |

Aprovação do Conselho de Administração em 16/08/2022:

Conselho de Administração
Unimed Vale do Sepotuba

Núcleo de Governança
Unimed Vale do Sepotuba